



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, sanciono a seguinte lei.

L E I nº 934

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1982 e da outras providências.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itaguaí, para o exercício de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em Cr\$ 480.000.000 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), e limita a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e subanexos desta lei de acordo com o seguinte desdobramento.

1 0 0 0 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 422.023.077
1 1 0 0 - Receita Tributária	208.719.043
1 2 0 0 - Receita Patrimonial	904.000
1 3 0 0 - Receitas Industriais	160.000
1 4 0 0 - Transferências Correntes	174.202.034
1 5 0 0 - Receitas Diversas	38.038.000
2 0 0 0 - RECEITAS DE CAPITAL	57.976.923
2 2 0 0 - Operações de Crédito	250.000
2 3 0 0 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	700.000
2 5 0 0 - Transferência de Capital	<u>57.026.923</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$ 480.000,000

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros demonstrati

Cont.



Câmara Municipal de Itaguaí

demonstrativos constantes dos anexos e sub-anexos desta lei, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Administração Municipal:

Camara Municipal	Cr\$ 38.400.000
Gabinete do Prefeito	17.833.805
Assessoria de Planejamento e Orçamento	10.580.601
Departamento de Administração	59.427.258
Departamento de Finanças	42.108.729
Departamento de Obras e Serviços Públicos	65.035.541
Departamento de Educação e Cultura	120.000.000
Deptº Ind., Comércio e Turismo	5.766.371
Deptº de Saúde e Bem Estar Social	53.156.046
Departamento de Viação e Transportes	<u>67.691.649</u>
TOTAL FIXADO	Cr\$ 480.000.000

II- Despesas por Função de Governo:

01 - Legislativa	Cr\$ 38.290.000
03 - Administração e Planejamento	91.031.005
08 - Educação e Cultura	120.000.000
10 - Habilitação e Urbanismo	65.035.541
11 - Indústria, Comércio e Serviços	5.066.371
13 - Saúde e Saneamento	53.056.046
15 - Assistência e Previdência	39.829.388
16 - Transporte	<u>67.691.649</u>
TOTAL FIXADO	Cr\$ 480.000.000

Art. 4º - De acordo com o Inciso I do artigo 60 da Constituição - da República Federativa do Brasil, nos termos do art.7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da RECEITA, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;

Cont.



Câmara Municipal de Itaguaí

II - Abrir Créditos Suplementares até 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta lei.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita.

§ 1º - Até o dia 31 de dezembro do corrente será aprovada, por Decreto a programação financeira de desembolso para o exercício de 1982.

§ 2º - A programação de que trata o parágrafo anterior será fixada através de cotas mensais para cada Unidade Orçamentária, com os seguintes objetivos:

- a) - Assegurar em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes à execução do programa anual de trabalho e;**
- b) - Manter durante o exercício o equilíbrio entre a Receita - Arrecadada e a Despesa realizada, de modo a evitar, insuficiência de caixa e da continuidade da Administração Financeira.**

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os efeitos à partir de 1º de janeiro de 1982, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhes sejam contrárias ou incompatíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 14- 12- 81

Abeilard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito